

DECISÃO Nº 64, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Autoriza empresa estrangeira de transporte aéreo a operar no território nacional.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.040687/2018-98, deliberado e aprovado na 10ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a sociedade empresária estrangeira **NORWEGIAN AIR UK LIMITED**, companhia de transporte aéreo devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 31.924.388/0001-40, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente